



PROJETO DE LEI Nº 10/80.-

Majora os vencimentos e salários dos Servidores Municipais, e dá outras / providencias.

Wilibaldo Bylaardt, Prefeito Municipal de Luís Alves;
Faz saber à todos os habitantes deste Município,
que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar os vencimentos e salários dos servidores municipais, em / Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), além de seus salários e vencimentos atuais, atingindo à todos sem distinção, ao maior salário ao menor.

Art. 2º - Fica fixado também, o salário de família dos servidores estatutários em, Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) , por dependente menor,

Art. 3º - Esta Lei tem vigência à partir de 1º de maio de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 1.980.-

Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

asob o colchão e a cotação de arroz
assim as cotações obtidas

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1^a a. discussão.
Data 18/06/1980.

CAMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente

FARECEIR

A COMISSÃO DE FINANÇAS E
CONTAS DO MUNICÍPIO ESTU-
DANDO A MATERIA OPINA
FAVORAVEL DO PRESENTE
PROJETO:

S S:

ASS:

18-06-80
Pedro Jacó Ikleis

Domingos Melchionatto

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 2^a a. discussão.
Data 25/06/1980.

CAMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente